



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**PROCESSO Nº 0008/2025**

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 10/01/2025

**SITUAÇÃO:** Tempestiva

**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 001/2025**

PALMAS-TO, 31 de janeiro de 2025



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**PROCESSO Nº 0008/2025**

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

**DATA DE AUTUAÇÃO:** 10/01/2025

**SITUAÇÃO:** Tempestiva

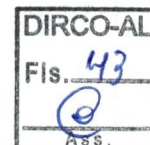
**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 001/2025**

Os presentes autos têm a finalidade de apresentar a Prestação de Contas Anual referente ao Exercício de 2024, da AL – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, compreendendo a gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente Deputado **AMÉLIO CAYRES**. Compõe o presente relatório os demonstrativos Contábeis, compreendendo o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Tudo de conformidade com as prescrições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003, de 25 de junho de 2003 – TCE – TO, que regulamenta a Prestação de Contas Anual em consonância com a Constituição Estadual, na seção V – da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e demais legislações pertinentes à análise de um Balanço Geral.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

**ÁREA DE INVESTIGAÇÃO:** Natureza Orçamentária, Patrimonial, de Controle e de Custo.

**METODOLOGIA DE ANÁLISE:** Exame realizado de acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 101/2000, observando-se as técnicas contábeis, reunindo e ilustrando os fatos importantes na Gestão Financeira e Administrativa.

**TÉCNICAS DE ANÁLISE:** Física, Testemunhal, Documental e Analítica.

**OBJETIVOS:**

**Geral:** Proporcionar uma segurança razoável, buscando alcançar:

- O ordenamento das operações econômicas, com eficiência e eficácia nas aquisições de produtos de qualidade e serviços em consonância com os objetivos deste poder;
- A salvaguarda dos recursos contra perdas provenientes de desperdício, abusos e desordens administrativas, erros, fraudes e outras irregularidades;
- A obediência às Leis, regulamentos e diretrizes da administração;
- O desenvolvimento e manutenção de dados financeiros e gerenciais confiáveis, revelando razoavelmente tais dados em relatórios oportunos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**Específicos: Análises e Avaliações**

- Avaliar a evolução/inação orçamentária, quanto ao aspecto da legalidade dos atos, da razoabilidade administrativa e da escrituração contábil;
- Avaliar a execução dos programas aprovados na Lei Orçamentária;
- Analisar a movimentação financeira, a consistência dos saldos, bem como, a conciliação bancária e sua compatibilidade com o balanço financeiro;
- Analisar a movimentação do patrimônio representado pelas variações patrimoniais ocorridas no exercício;
- Analisar documentos;
- Analisar e avaliar os prepostos das diretorias, coordenadorias e servidores que executam as atividades;
- Analisar e avaliar o patrimônio e o almoxarifado;
- Analisar e avaliar os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado Tocantins – SIAFE/TO.

**Fonte de Critérios:**

- Lei nº 4.320/1964 e seus componentes;
- Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 4.374, de 09/01/2024;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4.280, de 29/11/2023;
- Plano Plurianual – PPA – Lei nº 4.373, de 09/01/2024;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Constituição Federal;
- Constituição Estadual;





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



- Código Tributário Nacional, Estadual e Municipal;
- MTO/2024 – Manual Técnico Orçamentário – março de 2024;
- Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- Decreto Administrativo nº 620/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias;
- Ato da Mesa Diretora nº 03/2019 de 08/05/2019, que dispõe sobre a Cota de Despesa da Atividade Parlamentar – CODAP;
- Lei nº 4.073, de 26 de dezembro de 2022, que fixa os subsídios dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- Decreto Administrativo nº 274/2003, que dispõe sobre compras de materiais e serviços;
- Lei nº 3.386, de 30 de julho de 2018, que institui o Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO;
- Lei nº 3.204, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências.
- Informações Oficiais do Órgão;
- Regimento Interno do Tribunal de Contas do Tocantins;
- Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Instrução Normativa nº 006/2003 – TCE-TO;
- Instrução Normativa nº 002/2008 – TCE-TO;
- Decreto Administrativo nº 526/2013 – Recursos Orçamentários e Financeiros;
- Lei nº 4.208/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e suas alterações;
- Lei nº 4.209/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e suas alterações;
- Decreto nº 552/2024, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A presente Prestação de Contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- 1) Ofício de Encaminhamento ao Presidente do TCE-TO;
- 2) Capa;
- 3) Índice;
- 4) Anexo da IN TCE-TO nº 002/2020 – Cadastro de Responsáveis;
- 5) Ata da Posse do Presidente;
- 6) Cadastro de Responsáveis;
- 7) Relatório de Gestão;
- 8) Despacho nº 03/2024 – DIREG;
- 9) Certificado de Auditoria;
- 10) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas – Anexo 1 Lei 4.320/64;
- 11) Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada segundo as categorias econômicas e elementos de despesas – Anexo 2;
- 12) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10;
- 13) Demonstrativo da Despesa por UG/Categoria Econômica;
- 14) Relatório para acompanhamento da programação e execução orçamentária – Anexo 11;
- 15) Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos – Anexo 11-A;
- 16) Balanço Orçamentário – Anexo 12;
- 17) Balanço Financeiro – Anexo 13;
- 18) Demonstração do Fluxo de Caixa Anexo 18;
- 19) Termo de Conferência de Saldo de Caixa;
- 20) Razão da Conta Contábil;
- 21) Conciliação Bancária Conta “C”;
- 22) Extrato conta corrente;





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



- 23) Conciliação Bancária;
- 24) Demonstração de Aplicações Financeiras;
- 25) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- 26) Material Permanente – Aquisições e Baixas;
- 27) Balanço Patrimonial; Anexo 14
- 28) Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16;
- 29) Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17;
- 30) Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- 31) Situação do Estoque – Almoxarifado Central;
- 32) Relação de Funcionários da Assembleia Legislativa;
- 33) Certidão;
- 34) Relação de Bens Recebidos;
- 35) Relação de Bens Doados;
- 36) Demonstrativo dos Bens Imóveis;
- 37) Demonstrativo da Execução da Despesa por programa de trabalho – Anexo 06 – Lei 4.320/64;
- 38) Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas – Anexo 07 Lei nº 4.320/64;
- 39) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 09 Lei nº 4.320/64;
- 40) Demonstrativo da Despesa realizada por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, e Op. Especiais por Poder – Anexo 09-A Lei 4.320/64;
- 41) Balancete da Unidade Gestora;
- 42) Certidão do CRC-TO.



*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**1. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

**1.1 – Lei do Orçamento**

A Lei Orçamentária Anual – LOA – 4.374, de 09 de janeiro de 2024, programou inicialmente os Recursos Orçamentários no montante de R\$ 359.242.980,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais) destinados ao exercício financeiro de 2024, para este Poder, onde estima a receita e fixa a despesa para o devido exercício, ficando assim demonstrado:

**1.2 – Orçamento – Anexo 02**

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, sofreram alterações no decorrer do presente exercício ficando, assim demonstrados:

**Quadro 1**

<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
Orçamento Inicialmente Fixado	359.242.980,00
Alterações	48.389.871,00
Total	407.632.851,00

Fonte: Anexo 2

O Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins para o ano de 2024 ficou estimado em R\$ 359.242.980,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais). A alteração acresceu durante o exercício o valor de R\$ 48.389.871,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais), referindo-se a crédito adicional. O total de despesas empenhadas foi R\$ 407.594.294,91 (quatrocentos e sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), com



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



saldo orçamentário de R\$ 38.556,09 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

**1.3 – Distribuição dos Valores Orçamentários por Categoria Econômica – Anexo 02**

**Quadro 2**

<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
Despesas Correntes	394.896.444,29	96,88%
Despesas de Capital	12.697.850,62	3,12%
<b>Total</b>	<b>407.594.294,91</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Anexo 02

Conforme o agrupamento das duas categorias econômicas do quadro acima, as Despesas Correntes representaram quase 97% dos valores autorizados.

As Despesas Correntes são as de natureza operacionais realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos governamentais e se dividem em:

- a) – Despesas de Custeio: de acordo com a Lei nº 4.320/64, são as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis;
- b) – Transferências Correntes: também de acordo com a Lei nº 4.320/64, são as dotações para despesas as quais, não corresponda contraprestação direta em bens ou serviço, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

As Despesas de Capital: são aquelas realizadas com o propósito de formar e ou adquirir ativos reais, envolvendo o planejamento e a execução de obras, a aquisição de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos. Representam os gastos realizados pela administração pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



bens já em uso, como é o caso, respectivamente, dos investimentos e das inversões financeiras. Dividem-se em:

- a) – Investimentos;
- b) – Inversões Financeiras;
- c) – Transferências de Capital.

**2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Anexo 10)**

**2.1– Das Receitas**

O Comparativo da Receita Prevista com a Realizada, constante do Anexo 10, demonstra assim: não apresentou previsão de receita para o exercício, mas houve arrecadação de receitas, oriundas de receita patrimonial, correspondente a remuneração de depósitos bancários no valor de R\$ 133,52 (cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), e receita de serviços (serviços administrativos e comerciais gerais – inscrições em concursos e processos seletivos), no valor de R\$ 2.338.120,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e cento e vinte reais), totalizando R\$ 2.338.253,52 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A principal receita da Assembleia é intraorçamentária, classificada como *Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária*, no valor de R\$ 407.632.538,00 (quatrocentos e sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme constante do Balanço Orçamentário.

Dessa forma temos os seguintes valores correspondentes a cada receita arrecadada no período:

- ✓ R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), referente à alienação de bens;
- ✓ R\$ 133,52 (cento e trinta e três reais e cinquenta e dois reais), referente a receita patrimonial; e





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



- ✓ R\$ 2.338.120,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito reais e cento e vinte reais), referente a inscrições em concursos e processos seletivos.

Assim, temos como receita o valor total de R\$ 410.134.251,52 (quatrocentos e dez milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

## 2.2– Das Despesas

### 2.2.1– Despesas EMPENHADAS por Programa de Trabalho – Ações - (Anexo 11)

**Quadro 3**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>%</b>
Ampliação das Instalações Físicas da Assembleia Legislativa	8.231.862,74	2,0196%
Realização de Concurso Público	997.087,00	0,2446%
Apoio Financeiro a Atividade Parlamentar	13.768.276,73	3,3779%
Coordenação e Manutenção da TV Assembleia	6.239.464,13	1,5308%
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	99.456.048,69	24,4007%
Manutenção de Recursos Humanos	230.084.329,83	56,4493%
Manutenção de Serviços de Transportes	5.446.195,96	1,3362%
Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social	123.082,92	0,0302%
Coordenação e Manutenção da Escola do Legislativo	820.121,20	0,2012%
Concessão de Direitos a Servidores	18.028.759,36	4,4232%
Ampliação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	2.700,26	0,0007%
Manutenção de Serviços de Informática	6.991.038,43	1,7152%
Realização de Publicidade e Propaganda Institucional	17.405.327,66	4,2703%
<b>TOTAL</b>	<b>407.594.294,91</b>	<b>100,0000%</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA



2.2.2- Despesa Realizada por Categoria Econômica – Anexo 02

Quadro 4

Especificação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Despesa a Pagar	Saldo Orçamentário
Despesas com Pessoal e Encargos	225.740.881,47	225.740.880,56	225.740.880,56	224.048.864,19	1.692.016,37	0,91
Juros e encargos da dívida	989.621,00	989.620,39	989.620,39	989.620,39	-	0,61
Outras Despesas Correntes	168.204.365,44	168.165.943,34	167.543.476,70	167.385.328,10	780.615,24	38.422,10
<b>Despesas Correntes</b>	<b>394.934.867,91</b>	<b>394.896.444,29</b>	<b>394.273.977,65</b>	<b>392.423.812,68</b>	<b>2.472.631,61</b>	<b>38.423,62</b>
Investimentos	9.344.154,09	9.344.021,74	2.626.639,72	2.626.639,72	6.717.382,02	132,35
Amortização de dívida	3.353.829,00	3.353.828,88	3.353.828,88	3.353.828,88	-	0,12
<b>Despesas de Capital</b>	<b>12.697.983,09</b>	<b>12.697.850,62</b>	<b>5.980.468,60</b>	<b>5.980.468,60</b>	<b>6.717.382,02</b>	<b>132,47</b>
<b>TOTAL</b>	<b>407.632.851,00</b>	<b>407.594.294,91</b>	<b>400.254.446,25</b>	<b>398.404.281,28</b>	<b>9.190.013,63</b>	<b>38.556,09</b>

Observação: o total de *Despesas a Pagar* acima, confere com a *Inscrição de Restos a Pagar Processados*, no montante de R\$ 7.339.848,66, com a *Inscrição de Restos a Pagar Não Processados*, no montante de R\$ 1.850.164,97.

## 2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### 3.1 – Estrutura

A Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, anexo I, com nova redação determinada pela Lei nº 4.405, de 13/05/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Tocantins, e dá outras providências, elenca a seguinte estrutura:

#### **PRESIDÊNCIA - PRESI**

Assessoria Jurídica da Presidência  
Assistência de Gabinete da Presidência  
Assessoria Policial Militar  
Ajudante de Ordens  
Assessoria de Serviços Especiais  
Controladoria Interna - CONIN  
Coordenadoria de Controladoria Interna - COCIN





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa  
Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL  
Coordenadoria de Polícia Legislativa - COPOL  
Escola do Legislativo  
Diretoria da Escola do Legislativo;  
Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais  
Coordenadoria Administrativa  
Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD  
Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo I  
Assistência de Gabinete da Escola do Legislativo II

**PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PGA-AL**

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral  
Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral  
Subprocuradoria-Geral- SPGAL  
Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral  
Diretoria de Assuntos Legislativos - DIALE  
Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais - DIJUR  
1ª Vice-Presidência - 1ª VICE-PRESI  
Gabinete - GABIN I  
2ª Vice-Presidência - 2ª VICE-PRESI  
Gabinete - GABIN II  
1ª Secretaria - 1ª SEC.  
Gabinete - GABIS I  
2ª Secretaria - 2ª SEC.  
Gabinete - GABIS II  
3ª Secretaria - 3ª SEC.  
Gabinete - GABIS III  
4ª Secretaria - 4ª SEC.  
Gabinete - GABIS IV

**DIRETORIA-GERAL - DIREG**

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral  
Diretoria de Gestão e Projetos - DIGEP  
Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão - COTEC  
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar - CORAP  
Diretoria de Licitação - DL  
Assistência de Gabinete da Diretoria de Licitação

**DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA - DIRLEG**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa  
Diretoria de Operações Legislativas - DIOLE





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Coordenadoria de Assistência às Comissões - COASC  
Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP  
Diretoria de Documentação e Informação - DIDOI  
Coordenadoria de Documentação - CODOC  
Coordenadoria de Protocolo - COPRO  
Coordenadoria de Arquivo - COARQ  
Coordenadoria de Publicações Oficiais - COPOF  
Diretoria de Taquigrafia e Revisão - DITAR  
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - COTAR  
Coordenadoria Técnica de Áudio - COTEA  
Diretoria Técnico-Legislativa - DITEL  
Coordenadoria Técnico-Legislativa – COTEL

**DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA - DIRAD**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa  
Diretoria de Pessoal - DIPES  
Coordenadoria de Administração de Pessoal - CODAP  
Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais - CODEF  
Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - CORCA  
Diretoria de Saúde - DISAU  
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSAT  
Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD  
Coordenadoria de Comunicação Administrativa - COCAD  
Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG  
Assistência Especializada em Serviços de Copa  
Diretoria de Logística e Transporte - DITRAN  
Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP  
Coordenadoria de Compras - COCOM  
Coordenadoria de Patrimônio - COPAT  
Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque - CORAL  
Diretoria de Contratos e Convênios - DICONT  
Assistência de Contratos e Convênios  
Coordenadoria de Contratos e Convênios – COCONT

**DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIOFI**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira  
Diretoria Orçamentária - DIORC  
Coordenadoria Orçamentária – COORC  
Diretoria Financeira - DIFIN  
Coordenadoria Financeira – COFIN





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal  
Diretoria de Contabilidade - DIRCO  
Coordenadoria de Contabilidade – COCON  
Coordenadoria de Gestão Fiscal – COGEF

**DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI-AL**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação  
Diretoria de Modernização Tecnológica - DIMOT  
Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação - COSUTI  
Diretoria de Sistemas de Informações - DISIN  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema – CODES  
Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - COBAN  
Diretoria de Operações Tecnológicas - DIOTE  
Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - COMEQ  
Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - COATEN  
Diretoria de Infraestrutura de Redes - DINFRE  
Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - COINFRE  
Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações – COINFRA

**DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - DICOP**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade  
Diretoria de Comunicação – DICOM  
Coordenadoria Imprensa e Divulgação - COIMP  
Diretoria de Publicidade - DIPLUB  
Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia - COFOT  
Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - DIREC  
Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos – COREP

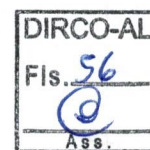
**DIRETORIA DE ÁREA DE RADIODIFUSÃO - DIRADI**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão  
Diretoria de Programação - DIPROG  
Coordenadoria de Transmissões e Eventos - COTRAE  
Coordenadoria de Produção de Conteúdo - COPROD  
Diretoria de Telecomunicações - DITEC  
Coordenadoria de Operações - COOPE  
Coordenadoria de Engenharia - COENG  
Coordenadoria de Expansão - COEXP  
Coordenadoria de Tecnologia Interativa – COTEC





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**3.2- Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

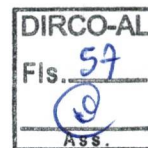
**Quadro 5**

<b>Cargo</b>	<b>Qtde.</b>
Diretor-Geral	01
Procurador-Geral	01
Presidente da CPL	01
Diretor de Área	07
Controlador Interno	01
Ouvidor-Geral	01
Chefe da Assessoria Policial Militar	01
Chefe da Assessoria de Serviços Especiais	01
Subprocurador-Geral	01
Assessor Jurídico da Presidência	01
Diretor	27
Subchefe da Assessoria Policial Militar	01
Ajudanta de Ordens	01
Coordenador	46
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar	01
Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral	04
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	03
Assistente de Gabinete da Diretoria de Área	09
Assistente de Gabinete da CPL	02
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral	01
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral	01
Assistente de Gabinete da Presidência	01
Assistente de Contratos e Convênios	01
Assistente Especializado em Serviços de Copa	01
Assistente de Gabinete - I	01
Assistente de Gabinete - II	01
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA



3.3– Cargos Comissionados de natureza especial da estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes

Quadro 6

Denominação	Símbolo	Qtde
Chefe de Gabinete Presidência	CNE	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	CNE	24
Assessor Especial Parlamentar da Presidência	CNE-1	1
Assessor Especial Parlamentar	CNE-1	24
Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno	CNE-1	1
Ajudante da Presidência	CNE-2	2
Ajudante da Vice-Presidência Pleno	CNE-2	2
Ajudante de Apoio à Atividade Parlamentar	CNE-2	12
Ajudante de Lideranças Pleno	CNE-2	6
Ajudante de Secretário Pleno	CNE-2	4
Assessor Membro da Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro da Vice-Presidência	CNE-3	2
Assessor Membro das Comissões	CNE-3	12
Assessor Membro de Lideranças	CNE-3	6
Assessor Membro de Secretário	CNE-3	4
Assessor de Gestão da Vice-Presidência	CNE-4	6
Assessor de Gestão de Lideranças	CNE-4	18
Assessor de Gestão de Secretário	CNE-4	12
Assessor de Gestão das Comissões	CNE-4	36
Assessor Parlamentar Pleno da Presidência	CNE-5	8
Ajudante Júnior de Distribuição de Proposições	CNE-6	24
Ajudante Parlamentar da Presidência	CNE-6	1
Ajudante Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-7	1
Ajudante Intermediário da Vice-Presidência	CNE-8	6
Ajudante Intermediário das Comissões	CNE-8	36
Ajudante Intermediário de Lideranças	CNE-8	18
Ajudante Intermediário de Secretário	CNE-8	12
Assistente Parlamentar Intermediário da Presidência	CNE-8	8
Assistente Parlamentar Júnior da Presidência	CNE-9	3
Auxiliar Parlamentar da Presidência	CNE-11	5
<b>TOTAL</b>		<b>297</b>





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**3.4 – Quadro Pessoal Total**

**Quadro 7**

<b>Cargo</b>	<b>Qtde.</b>
Efetivos Sem Comissão	168
Efetivos Com Comissão	31
Efetivos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares	02
Comissionados na Estrutura Administrativa	84
Comissionados na Mesa Diretora, Lideranças e Assessoramento às Comissões	294
Comissionados na Mesa Diretora, Lideranças e Assessoramento às Comissões	294
Comissionados do Gabinete Parlamentar	1539
Requisitado Com Ônus	41
Requisitado Sem Ônus	88
Policial Militar	50
Contratos Temporários	40
Aposentados	-
Pensionistas	-
<b>TOTAL</b>	<b>2337</b>

**3.5 -Movimentação de Pessoal no Exercício de 2024:**

**Quadro 8**

<b>Competência</b>	<b>Nomeados</b>	<b>Exonerados</b>
Janeiro	42	98
Fevereiro	65	44
Março	66	52
Abril	62	56
Mairo	57	64





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Junho	59	67
Julho	118	108
Agosto	44	54
Setembro	43	37
Outubro	33	37
Novembro	63	78
Dezembro	47	49
<b>TOTAL</b>	<b>699</b>	<b>744</b>

**4. DA DESPESA COM PESSOAL**

**4.1– Índice do limite com pessoal**

**Quadro 9**

<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
Despesas com Pessoal Ativo	254.038.776,79
Pessoal Inativo e Pensionista	34.523.316,63
Indenizações e Restituições	4.221.988,39
Despesas de Exercícios Anteriores	831.271,69
<b>Total das Despesas de Pessoal para fins de apuração de índice da LRF</b>	<b>214.462.200,08</b>
<b>Índice de Despesas de Pessoal Apurado</b>	<b>1,47%</b>
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL</b>	<b>14.600.906.289,62</b>
Limite de Alerta (90% do valor do limite máximo)	232.592.437,20
Limite Prudencial (95% do valor do limite máximo)	245.514.239,26
Limite Máximo = 1,77%	258.436.041,33

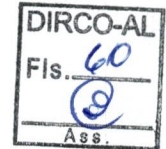
FONTE: Relatório de Gestão Fiscal/2024.

De acordo com o Artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da federação com os





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregados, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos e aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Para o cálculo da despesa bruta com pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado, está sendo considerado o total contabilmente classificado como “Pessoal e Encargos Sociais”. Ressalta-se que não houve lançamento na conta “Outras Despesas de Pessoal” conforme Artigo 18 Parágrafo 1º da LRF.

O Índice do limite com a despesa de pessoal apurado e comparado com a receita corrente líquida RCL de 2024 equivale a **1,47%**. Desta feita, podemos observar que ficou abaixo do limite de alerta que é de 1,59%. Assim demonstra, o atendimento/enquadramento ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4.2 – Gráfico de evolução**

**Quadro 10**



Fonte Tabela e Gráfico: Relatórios de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**5- DESPESAS COM TERCEIROS**

**Quadro 11**

Locação de Mão-de-obra	15.070.851,51
Serviços de Terceiros – PJ	37.988.606,10
<b>Total serviços de terceiros e locação de mão-de-obra</b>	<b>53.059.457,61</b>
Participação percentual dos serviços destacados	13,32%
<b>Total da Despesa Paga</b>	<b>398.404.281,28</b>

Fonte: Anexo 02

De acordo com os dados acima, verifica-se que a participação de Despesa com Serviços de Terceiros e Locação de mão-de-obra equivale a 13,32% da Despesa Total paga no ano, que teve o montante de R\$ 398.404.281,28.

**6 – LICITAÇÕES**

As Licitações destinadas à aquisição de Bens e Serviços para a Assembleia Legislativa são processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e homologadas pelo Presidente.

Para efeito de acompanhamento dos procedimentos licitatórios, visando aferir a legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, legitimidade e economicidade, representantes da Controladoria Interna participaram como ouvintes, nas sessões públicas, acompanhando as fases de julgamentos a saber:

**QUADRO 12**

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL	VALOR LICITADO	ECONOMIA R\$	PERCENTUAL DE ECONOMIA
PREGÃO	24.783.423,39	22.967.885,41	1.815.537,98	7,33%
CONCORRÊNCIA	16.988.944,75	16.988.944,75	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>41.772.368,14</b>	<b>39.956.830,16</b>	<b>1.815.537,98</b>	<b>4,35%</b>

FONTE: Relatório de Licitações, emitido pela Diretoria de Licitações.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Nota: O valor Estimado das licitações foi de R\$ 41.772.368,14 ( quarenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), mas após a finalização das fases licitatórias, as aquisições foram concluídas com o valor de R\$ 39.956.830,16 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos), proporcionando assim uma economia total de 7,33%, ou seja, R\$ 1.815.537,98 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

**7- DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**(Anexo 12)**

**Quadro 13**

Receitas de Serviços	2.337.780,00	
Transferências Financeiras Recebidas	407.632.538,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>163.800,00</b>	
Receita de Capital- Alienação de Bens	163.800,00	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>394.896.444,29</b>
Pessoal e Encargos Sociais		225.740.880,56
Juros e encargos da dívida		989.620,39
Outras Despesas Correntes		168.165.943,34
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>12.697.850,62</b>
Amortização de dívida		3.353.828,88
Investimentos		9.344.021,74
<b>SUBTOTAL</b>	<b>410.134.251,52</b>	<b>407.594.294,91</b>
<b>Superávit</b>		<b>2.539.956,61</b>
<b>TOTAL</b>	<b>410.134.251,52</b>	<b>410.134.251,52</b>

Fonte: Anexo 12 da Lei 4.320/64

Quociente do Resultado Orçamentário: =	<b><u>Receita Realizada</u></b>	
	<b><u>Despesa Empenhada</u></b>	

Quociente do Resultado Orçamentário =  $\frac{410.134.251,52}{407.594.294,91}$  1,01

**Interpretação:** A principal entrada de recursos da Assembleia é oriunda de recursos do duodécimo (Transferências Financeiras Recebidas), no montante de R\$ 407.632.538,00, recebido do Poder Executivo Estadual. O valor deste duodécimo, por questões técnicas de registro orçamentário, para evitar duplicidades de receitas



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



quando da consolidação das contas de governo do Estado do Tocantins, aparecem apenas no Balanço Financeiro como entrada financeira.

Em Nota Explicativa, a Diretoria de Contabilidade, informou que *“este fato ocorre para que se anulem os efeitos de múltiplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento, para fins de consolidação das contas públicas. Ao acrescentar o valor do duodécimo, que não aparece neste demonstrativo, altera-se o DEFICIT de R\$ 405.092.581,39 para um SUPERAVIT de R\$ 2.539.956,61.*

**8- DO BALANÇO FINANCEIRO**

**(Anexo 13)**

Com o Balanço financeiro são demonstrados os ingressos e dispêndios (entradas e saídas) de recursos financeiros a título de Receitas e Despesas Orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte (artigo 103 da Lei nº 4.320/64).

Os Restos a Pagar do Exercício, valores registrados como despesas, mas não pagas, são computadas na receita extra orçamentária no Balanço Financeiro. Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores são classificados no grupo de despesas extra orçamentária. O registro dos restos a pagar deve ser feito por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

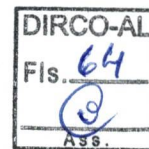
Tanto para a Receita como para a Despesa, o Balanço Financeiro divide-se em três partes:

- 1) Operações orçamentárias, de receitas e despesas
- 2) Operações extra orçamentárias, de recebimento e pagamento no período demonstrado
- 3) Saldo do exercício anterior (aparecendo na coluna da receita, compreendendo caixa, bancos e outros) e saldos para o exercício seguinte (demonstrados na coluna da despesa, discriminados da mesma forma).





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**Quadro 14**

Fonte: Anexo 13 – Lei 4320/64

<b>Ingressos: Receitas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Dispêndios: Despesas</b>	<b>Valor R\$</b>
Receita Orçamentária (I)	2.501.713,52	Despesa Orçamentária (VI)	407.594.294,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	407.632.538,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.889.740,00
Recebimentos Extra-orçamentários (III)	9.190.353,63	Pagamentos Extra-orçamentários (VIII)	6.088.389,03
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>419.324.605,15</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>416.572.423,94</b>
Saldo Anterior	6.910.063,57	Saldo Atual	9.662.244,78
<b>TOTAL</b>	<b>426.234.668,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>426.234.668,72</b>

Superávit financeiro

2.752.181,21

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

**Quadro 15**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>8.498.444,78</b>	-	1.850.164,97	-	-	7.648.279,81	7.176.048,66	-	472.231,15
0500-Recursos Não Vinculados de Impostos	4.373.488,83	-	1.850.164,97	-	-	2.523.323,86	2.051.225,33	-	472.098,53
0501-Outros Recursos Não Vinculados	5.124.955,95	-	-	-	-	5.124.955,95	5.124.823,33	-	132,62
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>163.800,00</b>	-	-	-	-	163.800,00	163.800,00	-	-
0755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos	163.800,00	-	-	-	-	163.800,00	163.800,00	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.662.244,78</b>	-	1.850.164,97	-	-	7.812.079,81	7.339.848,66	-	472.231,15

Fonte: SIAFE-TO - Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins/Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa.

Fonte: Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal.

**9 – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**(Anexo 14)**

A Demonstração do Balanço Patrimonial apresenta os Ativos e os Passivos Financeiros e Permanentes, as contas de compensação e Saldo Patrimonial, de acordo com a Lei nº 4.320/64 em seu artigo 105.

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia de um lado, a posição e a data do encerramento das contas representativas de bens, direitos e, quando for o caso, do saldo patrimonial negativo. Do outro lado, evidencia a posição das contas



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



representativas de compromissos assumidos com terceiros e do saldo patrimonial positivo, ou seja, do patrimônio líquido da instituição pública.

O Ativo é a coluna que demonstra a parte do patrimônio, representada pelos bens e direitos. O Passivo é a coluna que demonstra a parte dos compromissos com terceiros. A Diferença é denominada saldos patrimoniais, que poderá indicar duas situações:

a) Ativo Real Líquido, que indica a supremacia do total dos valores de bens e direitos sobre o total das obrigações inscritas no Passivo; e b) – Passivo Real a Descoberto, que indica a supremacia das obrigações a pagar, inscritas no passivo.

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas de disponíveis, isto é, Caixa, Bancos, Correspondentes, Exatores e as contas representativas do Realizável, compostas em sua maioria pelos créditos da Fazenda Pública, em curto prazo.

Esses valores independem, para a sua movimentação e realização de autorização orçamentária, isto é, não precisam constar do orçamento da entidade. Movimenta-se, portanto, independentemente do orçamento.

O Ativo Permanente compreende todos os valores fixos, Bens Móveis, Bens Imóveis, Bens de Natureza Industrial e crédito de conversão imprevisível, tais como a Dívida Ativa.

A movimentação desses valores, através de alienação por venda, doação ou cobrança e cancelamento de crédito, se fará somente com autorização legislativa, dada em lei especial ou através da lei orçamentária, quando couber.

Para as alienações por venda de imóveis, deverão ser obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do art. 7º da Lei 4.320/64.

As alienações por doações e cancelamentos de crédito serão autorizadas pelo Legislativo, mas sem inclusão na lei de orçamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



O Passivo Financeiro é representado pelas dívidas em curto prazo ou pela chamada Dívida Flutuante, como os Restos a Pagar – Processados, os Serviços da Dívida Flutuante, os Depósitos, os Débitos de Tesouraria, e que constituem os já conhecidos Depósitos Especificados, os Depósitos Públicos e os Depósitos de Diversas Origens.

Esses valores, para a sua movimentação ou pagamento, tal como os inscritos no Ativo Financeiro, independem de autorização orçamentária, ou seja, não há necessidade de sua inclusão na lei de orçamento. A Diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro é chamada de Patrimônio Financeiro, denominado de capital de trabalho da entidade governamental, podendo ser Superávit ou Déficit.

O Passivo Permanente compreende as dívidas em longo prazo, ou seja, a Dívida Fundada quer seja interna, quer seja externa, representada por títulos e contratos, ou por dívida flutuante convertida. A Dívida é interna quando assumida dentro do país.

**Quadro 16**

<b>Ativo</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Passivo</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Ativo Circulante	10.367.889,98	7.218.330,94	Passivo Circulante	5.543.993,85	6.484.073,83
Ativo Não Circulante	33.236.898,01	30.989.230,98	Passivo Não Circulante	4.033.828,91	7.727.657,76
<b>Sub-Total</b>	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>		<b>9.577.822,76</b>	<b>14.211.731,59</b>
			Patrimônio Líquido	34.026.965,23	23.995.830,33
Soma do Ativo	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>	Soma do Passivo	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>
<b>Total do Ativo Patrimonial</b>	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>	<b>Total do Passivo Patrimonial</b>	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>

Anexo 14 – Lei 4320/64

Quociente do Resultado Patrimonial:  $\frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo}}$

Quociente do Resultado Patrimonial:  $\frac{43.604.787,99}{9.577.822,76}$  **4,55**





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Os valores do quadro acima demonstram que o Ativo Circulante representa: 23,78% e o Ativo Não Circulante: 76,22% do Ativo Total.

**Interpretação:** Para cada R\$ 1,00 de Passivo existe R\$ 4,55 de Ativo, revelando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis estão bem acima dos compromissos exigíveis.

A soma das parcelas que constituem o Ativo Financeiro e o Ativo Permanente denomina-se Ativo Real; da mesma forma, a soma das parcelas que constituem o Passivo Financeiro e o Passivo Permanente denominam-se Passivo Real. O Ativo Real sendo maior que o Passivo Real resulta em diferença denominada Ativo Real Líquido, e representa o patrimônio líquido da instituição, inscrita no passivo para igualar a soma total do balanço.

Caso a diferença fosse negativa, tem-se o Passivo Real Descoberto, demonstrando que a instituição não possui patrimônio líquido e, sim, passivo descoberto, o qual se inscreve no lado do Ativo para que a soma total do balanço fique igual.

**ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES Anexo 14**

**Quadro 17**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo (I)</b>		
Ativo Financeiro	9.662.244,78	6.910.063,57
Ativo Permanente	33.942.543,21	31.297.498,35
<b>Total do Ativo</b>	<b>43.604.787,99</b>	<b>38.207.561,92</b>
<b>Passivo (II)</b>		
Passivo Financeiro	9.190.013,63	6.106.366,76
Passivo Permanente	7.727.657,79	11.421.486,63
<b>Total do Passivo</b>	<b>16.917.671,42</b>	<b>17.527.853,39</b>
<b>Saldo do Patrimônio (III) = (I - II)</b>	<b>26.687.116,57</b>	<b>20.679.708,53</b>

FONTE: SiafeTO/SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



O Passivo Financeiro é composto pela Dívida Flutuante que foi inscrita em restos a pagar.

**SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Anexo 14)**

**Quadro 18**

Governo do Estado do Tocantins  
**ANEXO 14 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO 12 / 2024**  
**TO-1243**  
UG 010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Acumulado até Dezembro/2024

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Marcador de FONTE</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	000000 - SEM MARCADOR	472.098,53	415.535,86
501 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS	000000 - SEM MARCADOR	132,62	388.160,95
755 - RECURSOS DE ALIENACAO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRACAO DIRETA	000000 - SEM MARCADOR	0,00	0,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>472.231,15</b>	<b>803.696,81</b>

Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

**10-DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Anexo 15)**

Na Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciam-se as alterações verificadas no Patrimônio ocorridas durante o exercício financeiro resultante ou independente da Execução Orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (artigo 104).



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA



Quadro 19

Títulos	Valores R\$	Títulos	Valores R\$
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.677.779,96	Pessoal e Encargos	287.468.656,93
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	133,52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	58.803,93
Transferências e Delegações Recebidas	407.632.538,00	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	70.164.216,18
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	142.339,74	Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.006.523,77
		Transferências e Delegações Concedidas	3.693.682,69
		Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	4.640,02
		Tributárias	299.818,12
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	36.813.206,28
<b>TOTAL DAS VARIÇÕES AUMENTATIVAS</b>	<b>410.452.791,22</b>	<b>TOTAL DAS VARIÇÕES DIMINUTIVAS</b>	<b>399.509.547,92</b>
Resultado Patrimonial do Período			10.943.243,30
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>410.452.791,22</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>410.452.791,22</b>

FONTE : ANEXO DA DVP, anexo XV

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais =  $\frac{\text{Total das Variações Aumentativas}}{\text{Total das Variações Diminutivas}}$

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais =  $\frac{410.452.791,22}{399.509.547,92}$  **1,03**

**Interpretação:** Para cada R\$1,00 do total das Variações Diminutivas, existe R\$1,03 de Variações Aumentativas, evidenciando o superávit.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



**11- DA DÍVIDA PÚBLICA**

**11.1- Dívida Flutuante – Anexo 17**

A Dívida Flutuante, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviços da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

**Quadro 19**

<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Saldo dos exercícios anteriores – em dezembro/2023	6.106.366,76
( + ) Formação da dívida (valores inscritos em restos a pagar e outros).	9.190.353,63
( - ) Pagamentos	6.088.389,03
( - ) Cancelamentos	18.317,73
<b>( = ) Saldo para o exercício seguinte</b>	<b>9.190.013,63</b>

**11.2 – Dívida Fundada – Anexo 16**

A Dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses; contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos. A dívida fundada são operações de crédito interna, ou externa, representada por títulos e contratos, ou por dívida flutuante convertida.

A dívida é interna quando assumida dentro do país e externa quando assumida com países ou organismos estrangeiros, a realização desses compromissos



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



depende de autorização especial do Legislativo, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

**Quadro 20**

<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Saldo dos exercícios anteriores – em 31/12/2023	11.421.486,63
( + ) Inscrição	0,00
( + ) Atualização Monetária	0,00
( - ) Cancelamento	0,00
( - ) Amortização	3.693.828,84
<b>( = ) Saldo para o exercício seguinte</b>	<b>7.727.657,79</b>

FONTE: Demonstrativo da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado Tocantins/Anexo 16

**12- DO CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, foi criado pela Resolução nº 220/2001, alterada pela Resolução nº 306/2012, passando a atuar a partir de fevereiro de 2003. Em 2015, por força da Resolução nº 319/2015, de 30 de abril de 2015, foi elevada à condição de Diretoria de Auditoria e Controladoria Interna da Assembleia, sofrendo alterações com a Resolução nº 343/2019 de 08 de maio de 2019, alterando para Controladoria Interna. A Lei nº 4.209/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa, atribuição e remuneração dos cargos em comissão, atribui a Controladoria Interna, em seu artigo 10, as seguintes atribuições:

*I - exercer o acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Assembleia, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos; bem como examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais;*

*II - executar a avaliação do processo de contas;*

*III - verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução de planos, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Casa;*





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



*IV - realizar ações de controle planejadas ou não, por determinação da Presidência; e assessorar esse Órgão Diretivo nas áreas de sua competência.*

*V - aperfeiçoar a gestão das unidades organizacionais, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento de suas atribuições;*

*VI - salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;*

*VII - realizar perícias, relativas às atividades financeiras, patrimoniais e de pessoal, dos atos administrativos da Assembleia Legislativa;*

*VIII - prestar assessoria à Mesa e às Comissões, em análise de prestação de contas dos demais Poderes;*

*IX - exercer outras atribuições inerentes às funções que lhe forem conferidas pela autoridade superior ou que sejam compatíveis com suas atribuições.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao implantar a Controladoria Interna, cumpriu com as determinações da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que todos os seus procedimentos funcionem de forma eficiente, proporcionando assim, resultados satisfatórios na execução dos programas, projetos e atividades desta Casa de Leis.

### **13- DO PATRIMÔNIO**

É dotado de controle informatizado eficiente e contínuo. A movimentação dos bens patrimoniais é realizada por meio de “Termo de Responsabilidade” possibilitando um melhor funcionamento das atividades do setor.

Em 2024 houve aquisições de bens permanentes, com o desembolso de R\$ 1.673.886,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), compreendendo em sua maioria mobiliário em geral, equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação, utensílios domésticos (ar





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



condicionados e frigobar), bem como a aquisição de um veículo SW4 DLS SRX PLATINUM AT 7S 24/24.

**14 -DO ALMOXARIFADO**

Também dotado de controle informatizado e contínuo. Sendo efetuada a entrada e a saída de materiais, bem como o controle de estoque, possibilitando um melhor planejamento das necessidades do setor.

Encontra-se demonstrado no Relatório de Balancete Físico e Financeiro ordenado por Grupo e Código do Produto, espelhando assim, a realidade em 31 de dezembro de 2024, totalizando um saldo físico 130.172 (cento e trinta mil e cento e setenta e duas) unidades e um saldo financeiro de R\$ 541.340,82 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

**15 - CONCLUSÃO**

Concluída a análise documental no Balanço Geral de 2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e após aferida a legalidade, economicidade, eficiência e a eficácia dos procedimentos ocorridos no exercício de 2024, observou-se também os princípios explicitados na Constituição Federal do Brasil, ou seja, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e aos demais procedimentos legais de direito, não sendo detectado atos ilícitos na gestão.

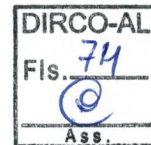
Dos exames técnicos e formais realizados sobre a prestação de contas não se constatou irregularidades, havendo adequação entre valores apresentados nos balanços e nas demonstrações financeiras, os quais expressam de forma adequada, a situação econômico-financeira da entidade no exercício de 2024.

O Controle Interno tem atuado de forma prévia, concomitante e subsequente, verificando simultaneamente as ocorrências detectadas nos procedimentos licitatórios, dispensa de licitações, contratos, compras diretas e diárias, onde são





**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



realizadas a análise prévia, e caso necessário, contribui na orientação visando o saneamento de imediato, evitando, com isto, perda de tempo e/ou prejuízos futuros para a administração pública.

**16- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Certo de haver conduzido a análise das demonstrações contábeis baseado nas Leis Federais nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal encaminha-se os autos ao Excelentíssimo Senhor: Deputado **Amélio Cayres**, Presidente desta Assembleia Legislativa, para que possa tomar conhecimento das conclusões inerentes a esta análise e sua respectiva avaliação, em consonância com as prescrições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003, de 25 de junho de 2003, e consequentemente atestar a veracidade da Prestação de Contas. Cabe ressaltar que o mandato do atual Presidente se iniciou em 01 de fevereiro de 2023, conforme o constante da Ata da Sessão Especial de Posse, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 3501, de 07 de fevereiro de 2023. Os dados apresentados ao longo da análise e avaliação foram subsidiados pelas demonstrações contábeis, Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado Tocantins – SIAFE/TO, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual.

Por conseguinte, este Relatório apresenta dados utilizados na prestação de contas do Balanço Geral do exercício de 2024, apresentados pelo atual gestor. Exigência esta advinda da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regem a matéria, bem como pelo resultado do acompanhamento realizado por esta Controladoria Interna, no sentido de sanar irregularidades ocorridas dentro do exercício.

A estrutura de controle existente tem como propósito viabilizar o gerenciamento de uma organização, verificando se suas atividades estão de acordo com plano de ação desejado, realizando o monitoramento e avaliação contínua da organização, a fim de identificar desvio em seu planejamento, propiciando ações corretivas, para readequar as operações, de acordo com a estrutura organizacional.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CONTROLADORIA INTERNA**



Convém ressaltar, que estas melhorias se devem a forma administrativa, implementada pelo atual gestor, procurando sempre pautar pelos princípios norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, conclui-se pela **REGULARIDADE** da prestação de contas do exercício financeiro de 2024 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pela observância às normas estabelecidas na legislação vigente.

Encaminhem-se os autos ao Diretor Geral desta Casa de Leis, para as demais providências.

**CONTROLADORIA INTERNA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, aos 31 de janeiro de 2025.

  
**ALINE GRACYELLE P. S. RODRIGUES**  
Controladora Interna